

EDITAL Nº 075/VRG/2016

PUBLICA OS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO PARA O INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016, PELO APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS NO ENEM 2013, 2014 OU 2015.

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicos os critérios de inscrição e de seleção para o ingresso em cursos de graduação da Univali pelo aproveitamento dos resultados no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme seguem:

1. DA CLIENTELA

São considerados candidatos ao ingresso nos cursos de graduação da Univali todos os alunos ou egressos do Ensino Médio que obtiveram aproveitamento nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – 2013, 2014 ou 2015.

O Processo Seletivo para os candidatos que realizaram o ENEM, independentemente da realização de novas provas, consistirá na classificação por notas, em ordem decrescente, até o limite de vagas constantes deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1.1 As inscrições serão somente on-line e para efetiva-la o candidato deverá:

- Acessar a página da Univali <http://www.univali.br/enem> - de 16 de maio a 11 de julho de 2016;
- Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição;
- Imprimir o Requerimento de Inscrição;
- Anexar fotocópia da Carteira de Identidade, fotocópia do Boletim de Desempenho no ENEM e/ou do número da inscrição e fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.
- Entregar o Requerimento de inscrição corretamente preenchido no Processo Seletivo, no Campus Itajaí ou nas Secretarias Acadêmicas, ou;
- Enviar o Requerimento de Inscrição devidamente assinado, com os demais documentos anexos ao Processo Seletivo, via Sedex, até **11 de julho de 2016** (data do carimbo dos Correios):

Universidade do Vale do Itajaí – Univali
Processo Seletivo – Bloco B1
Caixa Postal 360 – Itajaí – SC
CEP 88.301-970
Tel.: 0800-723-1300 – Central de Atendimento
(47) 3341-7737 / 7838 – Processo Seletivo

E-mail: vestibular@univali.br

- 2.1.1 O candidato que não puder efetuar, pessoalmente, sua inscrição poderá fazê-lo por meio de representante, que, no ato da entrega do Requerimento de Inscrição, deverá também anexar fotocópia da sua Carteira de Identidade.
- 2.1.2 Os documentos comprovantes da conclusão do Ensino Médio obtidos no exterior deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.
- 2.1.3 A inscrição somente será efetuada mediante a apresentação da documentação mencionada no item 2.1.1. Não será aceita inscrição condicional.
- 2.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3. QUADRO DE CURSOS

CAMPUS ITAJAÍ				
Curso	Turno	Titulação	Número de Vagas	Ato de Autorização
Administração	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Bacharel	2	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78
Administração	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78
Biomedicina (1)	Vespertino 2ª a 6ª feira no horário das 13h30min às 18h45min	Biomédico	2	Resolução n.º 060/CONSUN/2010, de 29/06/2010
Ciência da Computação	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 05/CUn/89, de 16/11/89
Ciências Biológicas	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 036/CEPE/97, de 22/08/97 e Resolução n.º 037/CUn/97, de 08/12/97
Ciências Contábeis	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78
Comércio Exterior	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 038/CONSEPE/99, de 31/05/99
Construção Naval	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Tecnólogo	2	Resolução n.º 044/05/CONSUN, de 25/05/05
Direito	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Bacharel	2	Parecer n.º 72/65/CEE/SC, de 04/05/65 e Parecer n.º 126/68/CEE/SC, de 08/10/68
Direito	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Parecer n.º 72/65/CEE/SC, de 04/05/65 e Parecer n.º 126/68/CEE/SC, de 08/10/68
Educação Física	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 147/CONSUN/07, de 17/12/07
Educação Física (2)	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Licenciado	2	Resolução n.º 10/CONSUN-CaEn/04, de 05/03/04
Enfermagem (3)	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Enfermeiro	2	Decreto Federal n.º 84.598, de 26/03/80
Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 13h10min	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	2	Resolução n.º 080/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12

Engenharia Civil	Integral 2ª a 6ª feira no horário das 13h30min às 22h30min	Engenheiro Civil	2	Resolução n.º 002/CUn/97, de 07/04/97
Engenharia de Computação	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 13h10min	Engenheiro de Computação	2	Resolução n.º 023/Cun/96, de 16/05/96 Resolução n.º 102/CONSUN – CaEn/2010, de 03/12/2010
Engenharia de Produção	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 17h10min às 22h30min	Engenheiro de Produção	2	Resolução n.º 147/CONSUN/2011, de 16/12/2011
Engenharia Elétrica	Vespertino 2ª a 6ª feira no horário das 13h30min às 18h40min	Engenheiro Elétrico	2	Resolução n.º 002/CONSUN/2015, de 10/03/2015.
Engenharia Mecânica	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 13h10min	Engenheiro Mecânico	2	Resolução n.º 082/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12
Engenharia Química (4)	Vespertino 2ª a 6ª feira no horário das 13h30min às 18h40min	Engenheiro Químico	2	Resolução n.º 084/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12
Farmácia	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 7h30min às 12h50min	Farmacêutico	2	Resolução n.º 15/91/CUn, de 11/09/91
Fisioterapia (5)	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 7h30min às 12h40min	Fisioterapeuta	2	Resolução n.º 002/CEPE/96, de 29/02/96 e Resolução n.º 016/96/CUn, de 16/05/96
Fotografia	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Tecnólogo	2	Resolução n.º 178/CONSUN-CaEn/08, de 12/12/08
Gestão Portuária	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Tecnólogo	2	Resolução n.º 080/CONSUN/05. De 04/08/05 Resolução n.º 132/CONSUN-CaEn/07, de 03/12/2007
Jornalismo	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 11/90/CUn, de 14/12/90 Resolução n.º 92/CONSUN-CaEn/2012, de 18 de setembro de 2012
Logística	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 068/CONSEPE/99, de 01/09/99
Nutrição (6)	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 7h30min às 12h40min	Nutricionista	2	Resolução n.º 001/CEPE/96, de 29/02/96 e Resolução n.º 015/96-Cun, de 16/05/96
Oceanografia	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 13h10min	Oceanógrafo	2	Resolução n.º 01/92/CUn, de 22/04/92 Resolução n.º 03/CEPE/92, de 15/04/92
Odontologia	Integral 2ª a 6ª feira: 1º ao 4º períodos das 7h30min às 12h40min, 5º ao 8º períodos das 13h30min às 18h50min e 9º período das 7h30min às 12h50min.	Cirurgião Dentista	2	Resolução n.º 05/CUn/89, de 16/11/89
Psicologia (7)	Matutino 2ª a 6ª feiras - das 7h35min às 13h05min com possibilidade de aulas aos sábados pela manhã.	Psicólogo	2	Decreto Federal n.º 94.068, de 27/02/87
Psicologia (7)	Noturno 2ª a 6ª feiras - das 19h às 22h30min e aos sábados das 7h30min às 13h05min	Psicólogo	2	Decreto Federal n.º 94.068, de 27/02/87
Publicidade e Propaganda	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 005-A/CEPE/98, de 06/04/98 Resolução n.º 007/97/CUn, de 07/04/97 Resolução n.º 94/CONSUN-CaEn/2012, de 18 de setembro de 2012
Relações Internacionais	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 030/CONSUN-CAEN/10, de 06/04/10

Relações Públicas	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 004/CEPE/97, de 11/03/97 Resolução n.º 003/CUn/97, de 07/04/97 Resolução n.º 93/CONSUN-CaEn/2012, de 18 de setembro de 2012
-------------------	--	----------	---	---

- (1) O horário de estágio do 8º período ficará condicionado à disponibilidade dos campos de estágio.
- (2) As aulas das disciplinas de Prática Docente: Projetos Integrados serão ofertadas nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, em um dia da semana, e, quinzenalmente, aos sábados pela manhã. O horário será escolhido pelo acadêmico no ato da matrícula. O Estágio Supervisionado: Pesquisa da Prática Pedagógica será oferecido nos períodos matutino ou vespertino.
- (3) A partir do 4º período o horário das aulas (matutino ou vespertino) ficará condicionado à disponibilidade do campo de estágio.
- (4) Eventualmente, poderão ser oferecidas disciplinas no período noturno.
- (5) Poderá ser utilizada uma tarde por semana para complementação da carga horária. No 7º e 8º períodos o horário das aulas (matutino e vespertino) ficará condicionado ao campo de estágio.
- (6) Poderá ser utilizada uma tarde por semana para complementação de carga horária. No 7º e 8º períodos, o horário das aulas (matutino ou vespertino) ficará condicionado ao campo de estágio. Algumas aulas serão ministradas nas Cozinhas Pedagógicas do Campus Balneário Camboriú.
- (7) A partir do 6º período, os horários dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágios, e os atendimentos na Clínica de Psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.

CAMPUS BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
Curso	Turno	Titulação	Número de Vagas	Ato de Autorização
Administração	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78. Resolução n.º 038/CUn/96, de 20/09/96.
Arquitetura e Urbanismo (8)	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 7h30min às 12h40min	Arquiteto e Urbanista	2	Resolução n.º 032/CEPE/95, de 28/08/95 e Resolução n.º 022/95/Cun, de 18/09/95.
Arquitetura e Urbanismo (8)	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 17h20min às 22h30min e Sábados 8h às 11h30min	Arquiteto e Urbanista	2	Resolução n.º 032/CEPE/95, de 28/08/95 e Resolução n.º 022/95/Cun, de 18/09/95.
Design de Interiores (9)	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Tecnólogo	2	Resolução n.º 174/CONSUN/06, de 15/12/06.
Design de Moda	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 019/CONSEPE/00, de 14/03/00.
Design Gráfico	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 090/CONSUN/08, de 1º/08/08
Design Industrial	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 36/CEPE/97, de 22/08/97 e Resolução n.º 038/Cun/97, de 08/12/97.
Direito	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Bacharel	2	Resolução n.º 013/CONSEPE/99, de 18/03/99
Direito	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 013/CONSEPE/99, de 18/03/99
Estética (10)	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 070/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12
Gastronomia – Cozinheiro Chef Internacional e Pâtissier (11)	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h25min	Cozinheiro Chef Internacional e Pâtissier / Bacharel	2	Resolução n.º 096/CONSEPE/98, de 08/12/98 Resolução n.º 012/CONSEPE/99, de 18/03/99 Resolução n.º 110/CONSEPE/99, de 16/11/99

Gastronomia – Cozinheiro <i>Chef</i> Internacional e <i>Pâtissier</i> (11)	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 18h30min às 22h55min	Cozinheiro Chef Internacional e <i>Pâtissier</i> / Bacharel	2	Resolução n.º 096/CONSEPE/98, de 08/12/98 Resolução n.º 012/CONSEPE/99, de 18/03/99 Resolução n.º 110/CONSEPE/99, de 16/11/99
Relações Internacionais	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Bacharel	2	Resolução n.º 029/CEPE/96, de 06/09/96 Resolução n.º 038/CUn/96, de 20/09/96 Resolução n.º 158/CONSUN-CaEn/06, de 23/11/06

(8) Este curso terá aulas práticas no Campus Itajaí e viagens técnicas obrigatórias.

(9) Este curso terá aulas práticas e viagens técnicas obrigatórias.

(10) Este curso terá aulas também no Laboratório de Anatomia do Campus Itajaí.

(11) O Curso terá algumas aulas práticas no Laboratório Bistrô do Sabor, no Campus Itajaí e viagens técnicas. Após o 4º período, o acadêmico tem direito ao título de Diplomado em Cozinheiro Chef: Internacional e *Pâtissier*. O bacharelado em Gastronomia poderá ser obtido com mais três semestres, que são oferecidos no período matutino.

CAMPUS CENTRO BIGUAÇU				
Curso	Turno	Titulação	Número de Vagas	Ato de Autorização
Direito	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 17-B/CEPE/91, de 05/08/91
Educação Física (12)	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 18h30min às 22h30min	Licenciado	2	Resolução n.º 049/CONSUN-CaEn/08, de 11/07/08

(12) Nas disciplinas de Prática Docente: Projetos Integrados serão realizadas 4 saídas de estudos que poderão ser realizadas nos períodos matutino ou vespertino. O Estágio Supervisionado: Pesquisa da Prática Pedagógica, a partir do 5º período será oferecido nos períodos matutino ou vespertino.

CAMPUS KOBRASOL SÃO JOSÉ				
Curso	Turno	Titulação	Número de Vagas	Ato de Autorização
Ciência da Computação	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 017/CONSEPE/99, de 18/03/99 Resolução n.º 103/CONSUN-CaEn/2010, de 03/12/2010 Resolução n.º 077/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12
Direito	Matutino 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Bacharel	2	Resolução n.º 005/Cun/97, de 07/04/97 Resolução n.º 045/CONSUN/2013 de 27/032013
Direito	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 005/Cun/97, de 07/04/97 Resolução n.º 045/CONSUN/2013 de 27/032013

CAMPUS FLORIANÓPOLIS				
Curso	Turno	Titulação	Número de Vagas	Ato de Autorização
Design (Jogos e Entretenimento Digital) (13)	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Bacharel	2	Resolução n.º 104/CONSUN/08, de 29/08/08 Resolução n.º 101/CONSUN-CaEn/2012, de 18 de setembro de 2012

Design de Interiores (14)	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Tecnólogo	2	Resolução nº 137/CONSUN-CaEn/08, de 30/09/08
Design Gráfico	Noturno 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30min	Tecnólogo	2	Resolução nº 090/CONSUN/08, de 01/08/08
Fotografia	Vespertino 2ª a 6ª feira no horário das 13h30 às 17h10min	Tecnólogo	2	Resolução nº 125/CONSUN/08, de 22/09/08

(13) Este curso tem linha de formação em Design de Jogos e Entretenimento Digital.

(14) Este curso terá aulas práticas e viagens técnicas obrigatórias.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A classificação dos candidatos será expressa em ordem decrescente (da maior para a menor nota), considerando a média das notas obtidas nas provas objetiva e de redação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2013, 2014 ou 2015;
- b) Para fins de classificação, SOMENTE serão considerados os candidatos que tiverem obtido nota diferente de zero nas provas objetiva e de redação;
- c) O candidato que não obtiver a média mínima quatrocentos (450), na soma das provas objetiva e de redação, será automaticamente eliminado, para efeito de classificação.

4.2 O candidato à vaga terá direito a apenas uma inscrição, com opção de curso e campus. Havendo duplicidade de inscrição, considerar-se-á válida a de data mais recente.

4.3 A classificação dos candidatos será feita por curso, turno e campus, conforme opção especificada no Requerimento de Inscrição e de acordo com o que dispõe este Edital.

4.4 Em caso de empate prevalecerá quem obtiver maior nota na redação e, persistindo o empate, classificar-se-á o candidato mais idoso.

5. DA DIVULGAÇÃO

A relação dos candidatos classificados será divulgada **até 18 de julho de 2016**, no site <http://www.univali.br/enem>.

6. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos classificados será realizada na Secretaria Acadêmica do Campus onde o curso é oferecido nos dias **20, 21 e 22 de julho de 2016**.

Obs: Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o passaporte com o visto, no ato da matrícula, além da cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou do protocolo do pedido de registro no Departamento de Polícia Federal, além dos demais documentos previstos no Edital específico de matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O candidato, ao preencher seu Requerimento de Inscrição, autoriza a Univali a requerer, no MEC, os seus resultados obtidos para fins de classificação à vaga pretendida. Declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação da Univali e Procuradoria da Fundação – Univali.
- 7.2 A inscrição via internet será efetivada após o recebimento, pelo Processo Seletivo, de toda a documentação citada no item 2.1.1.
- 7.3 A Univali não se responsabiliza pelas inscrições pela internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.
- 7.4 O cancelamento da oferta do curso no Vestibular de Inverno ACAFE 2016 – 2º Semestre ou no Seletivo Especial – Edital nº074/VRG/2016 implicará, automaticamente no cancelamento do respectivo curso neste Processo Seletivo. Nesse caso, o candidato será comunicado para efetuar uma nova opção de curso.
- 7.5 Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso haverá vistas, revisão ou recontagem de médias, não sendo admitido nenhum tipo de recurso.
- 7.6 Com base na Portaria nº. 1.224/2013 que institui normas sobre a manutenção e guarda do acervo acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, a Univali reserva-se no direito de manter todo o material de prova, pelo prazo de guarda estipulado na Tabela de Temporalidade, anexo à referida Portaria.
- 7.7 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao segundo semestre letivo de 2016.
- 7.8 Após a convocação dos candidatos classificados nesse Processo Seletivo, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas em outros Processos Seletivos de ingresso.
- 7.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

Itajaí (SC), 13 de maio de 2016.

Profa. Dra. Cássia Ferri
Vice-Reitora de Graduação